



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700- Fax (11) 4442 7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 6 0 (14 DE MARÇO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o devido processo licitatório, na modalidade concorrência pública, para fins exclusivo de instalações de indústrias ou atividades correlatas no Município, a área pública assim caracterizada:

1. Área: 1.200,00 m2

Localizada no final da Av. Giovanni Gabrielli, Parque Industrial Araucária, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo – ZUPI 1.6

ARTIGO 2º - Em consequência do disposto nesta Lei, a área mencionada e descrita no Artigo 1º fica desafetada de sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, como também, os termos do procedimento licitatório pertinente e a descrição da referida área, conforme disposto no Artigo 2º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Março de 2003.

**PROF. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc